



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.952, DE 10 DE MAIO DE 2006

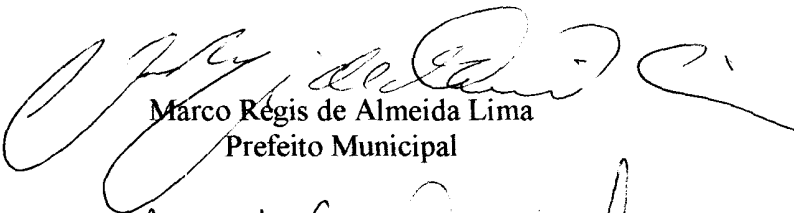
Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação dois imóveis que menciona.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Muzambinho autorizado a receber em doação dois imóveis com áreas de cinco mil metros quadrados cada um, a tirar, respectivamente, nas glebas de 7,36,63 ha. e 7,36,63 ha., de propriedade do Sr. Osmário Alves Piza e Sr. Mário Alves Piza, matrículas 8808, folha 1v, no R 2 e R 3, do Registro de Imóveis de Muzambinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 10 de maio de 2006.

  
Marco Régis de Almeida Lima  
Prefeito Municipal

  
Adalete Nunes Carvalho Lima  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 10 DE 05 DE 2006  
REGISTRADO EM  
